



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Educação

Objeto: Aquisição e Substituição (incluindo serviço técnico) de Refis para Filtros Hoken das Unidades Escolares Municipais e demais Departamentos da Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: Aquisição e Substituição (incluindo serviço técnico) de Refis para Filtros Hoken originais das Unidades Escolares Municipais e demais Departamentos da Secretaria

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:

Comunidade escolar (alunos, pais, professores, funcionários e população em geral).

1.3. Resultados esperados da aquisição:

Garantir a qualidade da água na lavagem e no preparo dos alimentos é primordial para a saúde. Por isso, o filtro de água é necessário para cozinhar melhor e de forma mais saudável e, também, possibilita a praticidade da ingestão da água direto da torneira. A troca regular do filtro ajuda a evitar a contaminação da água e protege a saúde dos usuários proporcionando qualidade no atendimento.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- ☒ Sim
☐ Não
☐ Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

- ☐ Sim
☐ Não
☒ Não se aplica





1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.

Documento anexo:

QUANTIDADE
41 unidades carvão super – trocado uma vez ao ano
82 unidades pré super – filtro regular trocado 2 vezes ao ano
02 unidades carvão multi – filtro carbono trocado 1 vez ao ano
04 unidades pré multi – filtro regular – trocado duas vezes ao ano

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

Higienização Completa

- **Substituição de Filtros**

- Fornecimento (aquisição) e instalação de refs/filtros originais compatíveis com cada modelo
- Filtros com certificação conforme normas do INMETRO;
- Registro da data da troca e previsão da próxima substituição.

Os serviços deverão assegurar que a água disponibilizada à comunidade escolar permaneça dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente.

A contratada deverá garantir que, após cada intervenção:

- Os filtros e elementos filtrantes instalados sejam novos, compatíveis com o equipamento e adequados para retenção de partículas e impurezas;
- Os produtos utilizados na sanitização sejam apropriados para sistemas de água potável e empregados nas concentrações recomendadas;
- O equipamento esteja apto ao fornecimento seguro de água para consumo humano.

Ao final da execução em cada unidade escolar, a empresa deverá emitir relatório técnico ou laudo de execução atestando que o equipamento se encontra em conformidade com os padrões de potabilidade vigentes.

O descumprimento dos parâmetros estabelecidos na legislação implicará na obrigatoriedade de refazimento imediato do serviço, sem ônus para a Administração, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

Os filtros devem ser eficazes na remoção de impurezas, cloro e odores, garantindo água potável e segura.

A execução do serviço deverá ser feita em duas etapas (de iguais quantidades e serviços) com intervalo de 06 (seis) meses cada. Deverá ser executado mediante prévio agendamento da





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Educação

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Ângelo Martins, 123 – Jardim Estádio – Jaú – SP

Telefone: (14) 3621-8275

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Educação

empresa diretamente com os responsáveis de cada unidade escolar ou prédio da Secretaria de Educação, constantes na relação anexa a este termo.

A empresa contratada deverá, ao final da execução dos serviços em **cada unidade escolar e/ou departamento atendido**, fornecer obrigatoriamente:

1. **Certificado de Higienização e Manutenção atestando que o equipamento encontra-se apto a fornecer água potável**, emitido individualmente por unidade, contendo:

- Identificação da unidade escolar;
- Endereço completo;
- Data da execução do serviço;
- Descrição detalhada dos serviços realizados (substituição de filtros, limpeza interna)
- Identificação e assinatura do responsável técnico, quando aplicável.

2. **Recibo/Relatório de Atendimento Individual**, devidamente assinado pelo diretor(a) ou responsável designado da unidade escolar, atestando a efetiva realização do serviço.

A empresa deverá ser responsável em descartar os filtros retirados em local próprio, de acordo com as normas ambientais.

A apresentação dos documentos acima será condição indispensável para o recebimento definitivo do serviço e para o ateste da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Estimativa de Valores

Documento anexo: Estimativa do valor da contratação.

2.3. Sujeição às normas técnicas:

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis, especialmente:

- Regulamentos e diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que se refere às condições sanitárias e à qualidade da água para consumo humano;
- Portarias do Ministério da Saúde relativas ao padrão de potabilidade da água;
- Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quanto à certificação e conformidade dos filtros e componentes utilizados;
- Demais normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

A contratada deverá utilizar produtos, materiais e equipamentos devidamente certificados, garantindo que todos os procedimentos sejam executados por profissionais qualificados e em conformidade com a legislação vigente.

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica:

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados de higienização, manutenção preventiva e corretiva, contados a partir da data de emissão do relatório técnico ou da nota fiscal correspondente.

Para filtros eventualmente substituídos, deverá ser assegurada garantia conforme prazo estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

Durante o período de garantia, a contratada deverá:

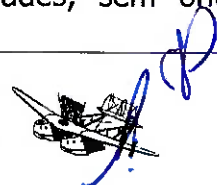
- Refazer os serviços que apresentarem falhas ou irregularidades, sem ônus adicional para a Administração;



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Educação

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Ângelo Martins, 123 – Jardim Estádio – Jaú – SP
Telefone: (14) 3621-8275
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Educação

- Substituir filtros defeituosos;
- Atender às solicitações de assistência técnica no prazo máximo de 48 horas após a comunicação formal.

A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais qualificados, mediante abertura de chamado pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade do funcionamento adequado dos bebedouros industriais.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☐ Obra de engenharia
- ☐ Outros

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- ☐ Comum
- ☐ Especial

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- ☒ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: A empresa que fornecer os filtros deverá realizar a substituição nas unidades escolares conforme Anexo I para que não haja interrupção na realização e execução do serviço que deve ser realizado todo ano.

2.7. Possibilidade de subcontratação:

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☒ Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (x) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- (x) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.
- (x) Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).
- () Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- (x) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa)



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Educação

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Ângelo Martins, 123 - Jardim Estádio - Jaú - SP

Telefone: (14) 3621-8275

www.jau.sp.gov.br



10

dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

() Balanço Patrimonial.

() Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.

() Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil.

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

(x) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

(x) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

(x) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

(x) Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

(x) Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

(x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

(x) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21.

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

() Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

() Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

() Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

☒ Menor Preço

☐ Melhor Técnica

☐ Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

I - Cumprir o objeto descrito na proposta;

II - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas necessárias para a execução da prestação de



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Educação

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Ângelo Martins, 123 – Jardim Estádio – Jau – SP

Telefone: (14) 3621-8275

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Educação

serviços proposta e eventuais outros benefícios de todos os profissionais envolvidos

III- Honrar todas as despesas de natureza civil, previdenciária, fiscal e trabalhista, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem.

IV- Assumir, às suas expensas, todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados ao serviço, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

V- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao MUNICÍPIO DE JAHU ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;

VI- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente

VII- Comunicar ao MUNICÍPIO DE JAHU, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do serviço.

VIII - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, objetos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada para com a presente aquisição.

II - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

III - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que não atender as especificações técnicas contidas neste Termo.

IV - Expedir Ofícios e/ou Ordem de Serviço, Nota de Empenho e congêneres.

V - Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade para com a proposta do Fornecedor e seu presente Termo de Referência.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

☒ Prestação Única

☐ Prestações Sucessivas

☐ Outras

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):

7.2. Local de entrega/prestação:

☐ Almoxarifado

☐ Secretaria Demandante

☒ Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: Nas unidades escolares e demais prédios da Secretaria de Educação conforme listagem anexa.

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JAHU

Secretaria de Educação

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Ângelo Martins, 123 – Jardim Estádio – Jauú – SP
Telefone: (14) 3621-8275
www.jau.sp.gov.br



8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- ☒ Parcela Única
☐ Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

8.2. Forma de Pagamento:

- ☒ Padrão (Transferência Bancária)
☐ Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

8.3. Prazo de Pagamento:

- ☒ Padrão (15 dias)
☐ Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se aplica

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 12 meses

Jahu/SP, 26 de maio de 2026.


Juliana Págin Tesser
Responsável pelo Termo de Referência


Andréia Renata Galazini
Secretária de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



EM BRANCO